



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: Lauro Pereira Cardoso

Assunto: W. Leito de lei - auto-ju-
ratórias.

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito,
autuó, nos termos da lei, os documentos que seguem

[Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO Nº

139 (945) - 225

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Esp. Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

As Comissões de *Justiça*
Finanças
Sala das Sessões *15/11/58*
Alberto
Presidente

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a pagar ao Sr. João Aires de Souza Alvarenga, a importância de cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a título de gratificação ou seja ajuda de custo, per suas viagens feitas ao interior do Município, como fotógrafo eleitoral.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a utilizar-se do provável exesso de arrecadação do presente exercício, a fim de atender à autorização do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor depois de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

APROVADO em *10/0* Art. 3º
discussão
Sala das Sessões, *19/12/1958*
Alberto
Presidente

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1958

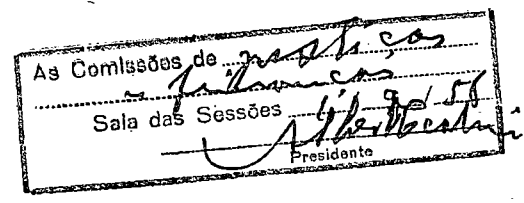
Laurenço Pereira Cardoso (autor)

A SANÇÃO
Sala das Sessões, *15/12/1958*
Alberto
PRESIDENTE
LOURENÇO PEREIRA CARDOSO

PROJETO Nº 126

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Esp. Santo,
usando de atribuições legais,

DECRETA:



- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a pagar ao Sr. João Ayres de Souza Alvzrenga, a título de ajuda de custo, por suas viagens feitas ao interior do Município, como fotógrafo eleitoral.
- Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, lançar mãos do provável exesso de arrecadação do presente exercício, para atender à autorização do artigo 1º.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor depois de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1958

Laurenço Pereira Cardoso (autor)
LOURENÇO PEREIRA CARDOSO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Aprovado
16-10-58

Albino
P A R E C E R
Presidente

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA	16/10/58
Sala das Sessões	
Presidente	

Os membros da comissão de justiça reunidos hoje, apreciando o projeto de Lei nº 126, opinam pela devolução do mesmo ao seu autor por não conter a quantia da gratificação a que se refere o seu artigo 1º.

Em 16 de outubro de 1958

Carlos Miguel Chaves
Georgete
Augusto Campesini

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº139, que autoriza abertura de crédito especial, tal como se acha redigido.

Em 19/12/58

JUSTIÇA

Alberto B. de
Frederico Aguiar

FINANÇAS

Frederico Aguiar
Emmanuel
Emmanuel

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 19/12/58
Alberto B. de
Presidente

Of. nº225/58n

Colatina, 23 de dezembro de 1958

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza gratificação.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA

LEI Nº945

Autoriza gratificação

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a gratificar com a importância de Cr.\$4.000,00 (quatro mil -- cruzeiros) o fotógrafo de Serviço Eleitoral, Sr. -- João Ayres de Souza Alvarenga.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito -- Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.\$4.000,00, que correrá por conta do provável ex-cesso de arrecadação.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 23 de dezembro de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETARIO